PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2016 - SAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/06/2016 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
- 6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 8 DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 9 DA CONTRATAÇÃO
- 10 DO PAGAMENTO
- 11 DAS PENALIDADES E MULTAS
- 12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
- 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2016 - SAD

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, por intermédio da Superintendência de Licitação/SAD/MS, por meio da Coordenadoria de Processamento de Licitação, torna público que no dia 23/06/2016, às 08:00 horas (horário local), na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço" por lote, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n. 11.759/2004, autorizado no Processo n. 55/000.392/2016, para atender a demanda dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **registro de preços para aquisição de equipamentos de salvamento**, conforme disposto no **Anexo I.**
- **1.2.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.
- **1.3.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo anual.
- **1.4.** Os preços registrados neste procedimento terão validade de **12 (doze) meses**, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste edital e seus anexos observando o seguinte:
- **2.1.1.** Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no CCF/MS Cadastro Central de Fornecedores do estado de Mato Grosso do Sul. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.
- **2.1.2.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada no site www.centraldecompras.ms.gov.br, no link "Acesso a Participação" ícone "Fornecedores" e "cadastre-se aqui".
- **2.1.3.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados por esta Superintendência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificado.
- **2.1.4.** Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão encaminhar oficio (modelo no site no link "downloads"), dirigido ao CCF/MS, a ser protocolado na Superintendência de Licitação ou via correio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, informando os dados da mesma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2.1.4.1.** Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **2.1.4.2.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.1.5.** Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, www.centraldecompras.ms.gov.br no link "downloads".
- **2.1.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.
- 2.2. Não poderá participar:
- **2.2.1.** Empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).
- **2.2.2.** Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **2.2.3.** Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

3 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

- **3.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC Sistema Gestor de Compras no site www.centraldecompras.ms.gov.br, no link "Acesso a Participação" ícone "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- **3.1.1.** As informações de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório estão inclusas no Manual do Pregão Eletrônico Licitante e Manual da Área do Licitante e estão disponíveis para downloads no site: www.centraldecompras.ms.gov.br, no link "downloads".
- **3.2.** Para a inclusão das propostas, o credenciado, deverá aceitar eletronicamente o "**Termo de Credenciamento**" possibilitando a Administração conhecer a pessoa autorizada pela licitante a participar da presente licitação e a "**Declaração de Habilitação**" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.
- **3.2.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar 197/2014 e pelo Decreto Estadual 12.683/08 deverão aceitar eletronicamente a "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão, e informar, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.
- **3.2.1.1** A omissão da restrição na "Declaração de Habilitação" implicará na inabilitação da empresa, caso seja verificada irregularidade em sua documentação fiscal.
- 3.3. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 4 do edital) Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 6 do edital) Anexo "da habilitação". A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.
- **3.3.1.** O prazo máximo para envio da proposta será de até **10 (dez) minutos** antes do horário estabelecido para o inicio da sessão.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **3.4.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Certificado de Registro Cadastral/CERCA, sob pena de desclassificação do certame, podendo ser aplicado o **subitem 14.4.1.1**. quando for pertinente.
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Superintendência de Licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** Caberá a licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.7.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- **3.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ou conforme **subitens abaixo:**
- **3.8.1.** Após a solução dos problemas técnicos e prosseguimento do certame no sistema, o pregoeiro poderá questionar a todos os participantes, se os mesmo concordam em prosseguir o pregão, estando cientes de que o prazo estabelecido do **subitem 3.8.** foi ultrapassado.
- **3.8.2.** O certame só terá seu prosseguimento se todos os participantes se pronunciarem oficialmente através do chat, concordando com o mesmo. O pregoeiro aguardará o prazo de 5 (cinco) minutos para pronunciamento no chat, caso nesse período houver algum participante que não concorde com o prosseguimento a sessão do pregão será SUSPENSA.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:
 - a) preços unitários por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
 - b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - c) indicar o prazo da entrega dos equipamentos ofertados, não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
 - d) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
 - e) deverá ser indicada na Proposta Detalhe somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.
 - f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
 - **g)** indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos;
 - h) deverá ser anexada na proposta eletrônica para os lotes 001 a 005, 013, 015 a 022: Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos objetos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e atender os seguintes enunciados:
 - **h.1)** Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
 - **h.2)** Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;
- **4.1.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligencias para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **4.1.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 e suas alterações (somente para empresas localizadas no Estado de MS).
- **4.1.3.** Na hipótese do subitem 4.1.2., o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitida na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.
- **4.1.4.** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- 4.1.5. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 4.1.6. Anexar via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados por lote proposto, sob pena de desclassificação, lembrando que, para cada lote é registrado uma proposta:
 - Declaração de Capacidade de Fornecimento anual, em conformidade com o Anexo III.
 - II. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV.
 - **III.** Declaração de garantia da qualidade dos equipamentos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo do fabricante.
 - IV. Declaração de compromisso assegurando a prestação de assistência técnica dos equipamentos ofertados **para os lotes 004 e 018**, no Estado do Mato Grosso do Sul, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração, observado o subitem 8.4.1. deste edital.
 - V. Declaração de compromisso de que entregará os equipamentos ofertados para os lotes 021 e 022, de acordo com todas as Certificações constantes em suas especificações, mencionadas no Item 10 Especificações, lote 021 e 022, do Anexo I "A" Termo de Referência.
 - VI. Certificado Europeu e EN 1891 para o lote 010.
 - **VII.** Certificado de aprovação (CA) para os **lotes 021 e 022**, expedido pelo órgão competente credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; O Equipamento(s) de Proteção Individual (EPI) e/ou Equipamento(s) de Proteção Coletiva (EPC) deverão ter especificação pelo fabricante com relação a sua eficiência na proteção do usuário.

VIII. Para o lote 004:

- a) Comprovação de que o **Conjunto desencarcerador** é certificado de acordo com os requisitos das normas Americana NFPA 1936 (Standard on Powered Rescue Tools) ou DIN normas EUROPÉIAS, devendo ser comprovado sua conformidade com a referida norma através de CERTIFICADO DE LABORATÓRIO INDEPENDENTE, nacional reconhecidamente idôneo.
- **b)** Declaração de compromisso de que efetuará treinamento de manuseio e operacionalização do aparelho desencarcerador, para os servidores designados para sua utilização, devendo também realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pelo órgão, mediante agendamento, sem qualquer ônus para a administração.
- IX. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e especificações estabelecidas no Edital de licitação e no ANEXO I "A"- Termo de Referência, ciente que irá cumpri-las caso seja vencedora, em todos os tópicos nele citados.
- **4.1.6.1.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitem 13.4 e 13.4.1 deste Edital.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 4.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 4.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 4.4. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeguíveis, precos por lote ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.
- 4.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- **5.1.** A licitante da melhor proposta classificada na fase de lances deste pregão, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar em até **03 (três) dias úteis** após a realização dos lances, **uma amostra de cada item ofertado para os lotes 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 020, 021 e 022.**
- **5.1.1.** Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote, o nome da empresa e conter a descrição "amostra".
- **5.1.2.** As amostras, quando enviadas por correio, para a Coordenadoria de Processamento de Licitação/SAD-MS, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310 nesta Capital, deverão ser tipo SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda. Observando o prazo estipulado no subitem 5.1.
- **5.1.3.** As amostras serão remetidas pela Coordenadoria de Processamento de Licitação ao setor competente da **Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS**, para verificação dos seguintes itens:
 - a) Especificações do Anexo I, Anexo I "A".
 - b) Relatórios de Ensaios, mencionados no Item 10 Especificações, lote 020, Incisos IV a IX, do Anexo I "A" Termo de Referência, para o lote 020.
 - c) Certificados ou laudos de ensaio comprobatórios de que ambas as viseiras do capacete atendem aos requisitos especificados, para os lotes 021 e 022.
- **5.1.4.** O resultado da análise das amostras será divulgado por meio do site www.centraldecompras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de **3 (três)** dias úteis da data de prosseguimento da sessão pública da licitação, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a desclassificação do produto.
- **5.1.4.1.** Reprovada a amostra, será convocada a próxima melhor proposta classificada no lote para apresentar a amostra de seu produto.
- **5.1.4.2.** Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme item 6.
- **5.2.** A não apresentação da Amostra, dentro do prazo estipulado no subitem 5.1, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.
- **5.3.** A amostra aprovada permanecerá em poder da **SAD**, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante vencedor. Poderá, no entanto, ser devolvida ao detentor da ata a critério da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços.
- **5.4.** As amostras recusadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.
- **5.4.1.** As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido serão descartadas.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Somente poderão <u>ser habilitadas</u> na presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro Central de Fornecedores (CCF/MS), comprovado pelo Certificado de Registro Cadastral/CERCA, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Decreto Estadual n. 14.201 de 01 de junho de 2015, **com toda a documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial)**, exceto a documentação fiscal das Micro e Pequenas Empresas, devidamente informado na Declaração de Habilitação (subitem 3.2.1).
- 6.2. As licitantes deverão gerar no sistema ou anexar, em campo próprio (anexos da habilitação), sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:
- **6.2.1.** Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações.
- **6.2.2.** Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- **6.2.3.** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.
- **6.2.3.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- **6.2.3.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- **6.2.4.** Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor CNVDC, expedida pelo **PROCON/MS** (Estado de Mato Grosso do Sul) e em plena validade, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.041 de 07 de julho de 2005.
- **6.2.5.** Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Certificado de Registro Cadastral/CERCA, sob pena de inabilitação no certame, podendo ser aplicado o subitem **14.4.1.1.** quando for pertinente.
- **6.2.6.** O Sistema Gestor de Compras desta Central de Compras, através dos dados fornecidos pela licitante no CERCA Certificado de Registro Cadastral, calculará automaticamente:
- I. A Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do índice de Solvência, sendo que, somente serão habilitadas as empresas licitantes que possuir percentual maior ou igual a 1,00 (um):

Solvên	cia Geral (SG)	
Onde:		
SG = _	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	•

- a) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 01 (um), no índice SG. As empresas que não atingirem a esse índice estarão automaticamente inabilitadas.
- **6.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham preenchido a informação de ciência de habilitação (subitem 3.2.1. deste edital) deverão anexar a Declaração de

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, relativa ao ano-calendário do ano anterior, acompanhada de declaração assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP.

- **6.4.** Caso a licitante vencedora da fase habilitatória seja ME/EPP e possua restrição da documentação fiscal, conforme estabelece o subitem 3.2.1, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à ME/EPP, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, proceda a regularização do documento fiscal vencido no Cadastro de Fornecedores desta Superintendência.
- **6.5.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, exceto os documentos estabelecidos no **subitem 6.3.** e de atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **6.6.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.
- 6.7. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

7.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **7.1.1.** A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, conforme estabelecido no item 3 deste edital, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.1.3.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.1.4.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **7.1.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por sistema randômico (tempo de máguina).
- **7.1.7.** A etapa de lances da sessão pública para cada lote será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances.
- **7.1.7.1.** Após o aviso de encerramento de cada lote, o sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico para finalização dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.1.7.2.** É de inteira responsabilidade do licitante os lances por ele efetuados, e não será permitida a correção quando efetuados erroneamente após acionado o tempo randômico.
- **7.1.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **7.1.9.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obsevado primeiramente a preferência de contratação para as ME's e EPP's de Mato Grosso do Sul.
 - I. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME/EPPs sejam iguais ou **até de 5% (por cento)** superiores ao melhor preco.
- **7.1.9.1.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
 - **a)** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul que esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) será chamada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
 - **b)** Caso não tenha ME ou EPP de Mato Grosso do Sul, dentro da margem de 5% (cinco por cento), será dada a preferência mencionada acima para a ME ou EPP mais bem classificada.
 - c) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea "a" ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, sempre observando a preferência para as empresas sediadas em Mato Grosso do Sul. Caso não haja empresa de Mato Grosso do Sul, será observada a ordem classificatória paras as demais empresas, para o exercício do mesmo direito.
- **7.1.9.2.** A ME ou EPP, conforme as situações acima, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** verificará a compatibilidade do melhor preço apresentado com o valor estimado para o lote ou item, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **7.3.** Após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance menor valor, o mesmo verificará a documentação da proposta de preços anexada ao sistema, conforme item 4 deste edital e atendidas as exigências, anunciará a licitante classificada, procedendo a suspensão da sessão nos lotes ou itens que solicitarem amostras, para o recebimento das mesmas. Para os demais lotes ou itens será dada a continuidade na mesma sessão.
- **7.4.** Se o lance de menor valor do lote ou item, a proposta ou a amostra não forem aceitáveis, o pregoeiro desclassificará a licitante e examinará a proposta subsequente, podendo negociar para que seja obtido melhor preço. Verificada a sua aceitabilidade, o pregoeiro procederá a sua classificação.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **7.6.** Reaberta a sessão (no caso dos lotes com amostra) ou na mesma sessão (nos demais casos), o pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no **item 6** deste edital.
- **7.6.1.** Em caso de documentação de habilitação vencida no curso do certame (abertura da fase de habilitação em data posterior ao da abertura do certame), o pregoeiro questionará (via chat) se a licitante possui o documento atualizado, se a resposta for positiva, o pregoeiro solicitará o envio imediato do documento vencido via email ou fax, e em caso de negativa, a licitante será inabilitada.
- **7.6.2.** Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o subitem 7.4. do edital, e procedendo ao exame das exigências de habilitação.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

- **7.8.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.8.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados <u>preferencialmente</u> no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios (Decreto Estadual n. 11.818, de 18 de março de 2005).

7.9. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

- **7.9.1.** Ao preço da primeira colocada em cada lote poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.
- **7.9.2.** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços (adesão).
- **7.9.3.** O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:
- **7.9.3.1.** As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços subitem 4.1.6. e habilitações contidas nos subitens 5.2. 5.3. e 5.4.
- **7.9.4.** Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- **7.10.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- **7.10.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 11.2 deste edital.
- **7.10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **7.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.
- **7.12.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- **7.13.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do pregão.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **7.14.** Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para o protocolo da Superintendência de Licitação, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-902, nesta Capital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estes, atender ao exposto nos subitens 14.4 e 14.4.1 deste Edital.
- **7.14.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 7.14., a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 4.1., devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído. Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.
- **7.14.2.** Juntamente com a proposta prevista no subitem 7.14.1, a licitante vencedora deverá também encaminhar os originais e/ou cópias autenticadas de <u>todas as declarações e demais documentos</u> <u>anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação</u>, devendo as mesmas serem cópias fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.
- **7.14.3.** Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro, o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. Esta Superintendência não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

7.15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.15.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

8 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- **8.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços, serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
 - a) nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras:
 - b) nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 8.2. As demais cláusulas estão dispostas no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- **9.2.** A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO/SAD convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **9.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO/SAD.
- **9.3.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no D.O.E (Diário Oficial do Estado/MS) e estará disponível no site oficial da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO: (www.centraldecompras.ms.gov.br).
- **9.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **9.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- **9.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- **9.7.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada.
- **9.8.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a **SAD** exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:
 - a) do INSS (por intermédio da CND Certidão Negativa de Débito);
 - **b)** do FGTS (por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS);
 - c) da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais SRF;
 - d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - e) do PROCON/MS (por intermédio da Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor CNVDC).
- **9.8.1.** Além da documentação acima mencionada, a licitante vencedora deverá informar, por escrito, ao responsável da **SAD**, o nome da empresa(s) ou oficina(s), que realizará a assistência técnica **dos equipamentos ofertados para os lotes 004 e 018**, com a disponibilização de atendimento quando solicitado, no prazo máximo de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração, com seu respectivo endereço e/ou endereço eletrônico (http://www.fabricantex.com/produtox) e telefone para contato.
- **9.9.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10 – DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 10.2. As demais cláusulas estão dispostas no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços.

11 – DAS PENALIDADES E MULTAS

- **11.1.** Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO no que lhe couber:
 - I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 11.2. As demais cláusulas estão dispostas no item 11 da minuta da Ata de Registro de Preços.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. DA IMPUGNAÇÃO

- **12.1.1.** Qualquer interessado poderá **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- **12.1.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 12.1.3. Acolhida a impugnação poderá ser designada nova data para realização deste certame.
- **12.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

12.2. DO RECURSO

- **12.2.1.** Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 7.8), os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em até três dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **12.2.2.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.
- **12.2.3.** Acolhido o recurso pela autoridade competente, o pregoeiro reabrirá a sessão para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- **12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Fica assegurado ao órgão gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e art. 18 de Decreto Estadual n. 11.676/2004.
- **14.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.
- **14.4.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. Documentos em fax não serão aceitos.
- **14.4.1.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme **Certificado de Registro Cadastral/CERCA**, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **14.4.1.1.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Certificado de Registro Cadastral/CERCA, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **14.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **14.7.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Superintendente de Licitação/SL/SAD.
- **14.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Processamento de Licitação/SAD, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, ou pelos telefones n. (0XX) 67 3318-1395/1311 e pelo fax 3318-1360 em dias úteis no horário de 07:30h às 13:30h ou pelo e-mail: licitacao@sad.ms.gov.br.
- **14.9.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.centraldecompras.ms.gov.br ou retiradas junto à Coordenadoria de Processamento de Licitação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.
- **14.10.** Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.
- **14.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I PROPOSTA DE PREÇOS, I "A" TERMO DE REFERÊNCIA, II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL, IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA e V MINUTA DO CONTRATO.

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2016.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa Coordenador de Processamento de Licitação/SL/SAD

ipat

Processo n. 55/000.392/201	6
Data:09/06/2016 Fls.:	_
Rubrica:	

ANEXO I

PROP	OSTA DE PREÇO	MODALIDA PREGÃO ELET		NÚ	JMERO 087/2010		TIPO Menor Preço	FLS
Órgão	ا SAD - Secretaria de Estado de Administração e Des:		HONICO			I IN	nenoi Freço	
	sso Nº: 55/000.392/2016 - Registro de preços para ac		tae de eal	vamento				
Propor		uisição de equipamen	ios de sai	vamento				
Ender								
Cidade				De	ıta:			
Telefo					ıbrica:			
ITEM			UNID.	QUANT.	MARCA E	PRAZO DE	PREÇO UNIT	-
I I I EIVI	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	MODELO	ENTREGA	PREÇU UNIT	
	LOTE 001				INIODELO	ENTREGA		
-		nímimo a composida da	Lla	10	1		<u> </u>	
	Bote inflável de salvamento, com as características i		Un	10				
	de 06 pessoas; casco rígido em manta de fibra de vi							
	reforçado com tecido biaxial 650 g, longarinas e cruz							
	compartimentos de ar; motorização de 15 a 30 HP; (
	independentes; peso máximo, sem motor de 100 kg;							
	máxima de 900 kg; tubos confeccionados em PVC n							
	resistência e com sistema de solda eletrônica nas er							
	poliéster em sua parte interna resistente à abrasão,							
	aditivos contra ressecamento e tratamento contra ra							
	equipado com perfil de borracha em todo o contorno							
	"U" de inox sendo 2 na popa e 1 na proa do barco; 0							
	enchimento; bujão de saída para água; 4 alças de tra							
	barco; caixa de ancora com tampa na proa sem esto							
	popa sem estofamento; medindo: comprimento exter							
	comprimento interno 3,10 m, largura externa de 1,70							
	0,80 m; diâmetro dos flutuadores de 0,45 m; incluind	o: kit reparos, par de						
	remos de alumínio com pá em nylon rígido e bomba	de inflar.						
	LOTE 002							
1	Reboque para transporte de barcos infláveis, estrutu	ra e demais ferragens	Un	10				
	em metalon ou similar com acabamento anti-corrosiv	o por galvanização a						
	fogo; terça com largura mínima de 100 mm; sistema							
	completa; lanternas embutidas com protetor; pára-ch							
	faixa refletiva; biqueira regulável; sinalização rodoviá							
	conforme legislação vigente; na parte dianteira deve							
	guincho/catraca a manivela com carcaça em alumíni							

	acoplamento tipo bola; corrente de segurança; para choque removível; engate automático esfera 50 mm; pé de apoio com rodízio acoplado, com regulagem de altura e sistema de travamento; porta estepe; molas e amortecedores originais; com cubo, eixo e rolamento; 01 eixo; 2 rodas de ferro com aro 14; com 2 pneus e 1 estepe; chave de roda compatível; berço de madeira revestido com carpete; medindo 4,0 metros ou que caiba em sua totalidade o bote de 3.80 metros; largura mínima de 1,35 metros e máxima de 1,50 metros; capacidade de carga mínima de 350 kg. LOTE 003				
1	Reboque para transporte de barco; estrutura em aço carbono na chapa 13; terça com largura mínima de 100 mm; pintura eletrostática; sistema elétrico de iluminação completa; lanternas embutidas com protetor; párachoque em "V" com faixa refletiva; biqueira regulável; porta estepe; molas e amortecedores originais; com cubo, eixo e rolamento; 01 eixo; 2 rodas de ferro com aro 14; com 2 pneus e 1 estepe; porta estepe; chave de roda compatível; berço de madeira revestido com carpete; medindo 6,0 metros e capacidade de carga mínima de 350 kg.	Un	3		
1	Desencarcerador hidráulico com as características mínimas: motobomba hidráulica (unidade de força) com no mínimo 02 saídas para conexão de ferramenta, devendo permitir a operação de duas ferramentas simultaneamente, sem perda de potência, motor 4 tempos, a gasolina, refrigerado a ar, sistema de partida com cordão retrátil, potência mínima de 4,0 HP, montado em chassi metálico estruturado não oxidante, e resistente, ergonômico, com alça para transporte, peso máximo de 46 Kg, com capacidade de fluido hidráulico superior a pressão de trabalho de no mínimo 10200 psi (700 bar) e o fluido hidráulico deve oferecer baixa condutividade elétrica e inflamabilidade atendendo às normas; sistema não deve depender de nenhum acionamento mecânico manual para iniciar os trabalhos após conectar as mangueiras, e deverá ter a mesma facilidade para troca e revezamento de ferramentas, evitando assim o dispêndio de um efetivo para esse fim; conexão do tipo única para uma rápida operação de revezamento de ferramenta compatível com os demais equipamentos e moto bomba; ferramenta de expansão: acionamento através de empunhadura ambudestra, do tipo homem morto, com retorno automático para posição neutra em caso de acidente, máxima força de expansão não inferior a 260 KN; máxima força de compressão não inferior a 80 KN;	Cj	4		

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

máxima força de tração não inferior a 100 KN; abertura máxima de separação não inferioe a 700mm, NFPA 1936; cilíndro hidráulico: telescópico para afastamento de ferragens, composto de 02 pistões. comprimento aberto mínimo de 1.250mm e fechado máximo de 680mm. Peso máximo de 20 Kg; forca de separação não inferior a 200KN no primeiro estágio e 80KN no segundo estágio; conexão única para apenas luma manqueira do tipo coaxial (2 em 1); acionamento através de punho. com retorno automático à posição original (tipo homem morto); válvula de segurança de alívio, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica: ferramenta deverá ser certificada conforme normas NFPA ou equivalente: pressão de trabalho de no mínimo 10.300 psi ou 700 bar; ferramenta de corte: forca máxima de corte no mínimo de 900 KN, distância de abertura de no mínimo 170mm, peso total máximo de 20,5 Kg da ferramenta sem acessórios; controle da direção dos movimentos deverá ser comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por empunhadura ambidestra na ferramenta; a ferramenta deverá, simultaneamente, permitir a operação para destros e canhotos; conexão do tipo única compatível a dos demais equipamentos e motobomba, do tipo coaxial(2 em 1) ou manqueiras ou manqueiras duplas paralelas com engate rápido; as mangueiras em termoplástico reforçada com aramida e não possuir malha de aco interna não oferecendo a condutividade elétrica ao operador deverão ter em sua estrutura material altamente resistente e flexível; permitir o prolongamento da linha caso seja necessário acoplando uma mangueira a outra, sem onerar perda de força, ou pressão nas ferramentas simples (uma única peça), com no mínimo 10 m de comprimento (cada) e pressão de ruptura de no mínimo quatro vezes a pressão de trabalho, independente do equipamento, com conectores (único para mangueiras simples ou individual para cada mangueira) de engate rápido com travamento automático por duplo movimento; possuir ainda face plana de modo a impedir a penetração de detritos arenosos que impeçam a conexão durante os trabalhos; engate rápido com travamento automático de duplo movimento para agilizar os trabalhos com segurança; correntes de tração: composto por duas correntes com ganchos de aço em uma das extremidades e manilhas, destinadas ao trabalho de tração; comprimento mínimo de 2.00 metros; capacidade de carga não inferior a três vezes a maior força máxima de trabalho aplicada; permitir ser utilizada em conjunto com a ferramenta combinada ou pelo cilindro expansor.

	LOTE 005				
1	Cilindro para mergulho autônomo, com as características mínimas: em alumínio; capacidade volumétrica hidráulica de 11 litros; pressão de operação de 3000 psi; torneira / registro tipo "K", com válvula de segurança e padrão de rosca ¾; sapata / bota em plástico ou borracha.	Un	60		
	LOTE 006				
1	Macacão de mergulho, com as características mínimas: roupa em tecido de neoprene, espessura de 05 mm, com reforço nos joelhos, sem capuz, manga longa, fechamento em zíper na parte frontal.	Un	100		
	LOTE 007				
1	Bota de neoprene 5 mm, zíper lateral, reforço de borracha no peito do pé e no calcanhar, solado de borracha antiderrapante.	Par	100		
	LOTE 008				
1	Kit de mergulho adulto, com as características mínimas: snorkel com tubo ovalado e quebra-onda integrados,em material flexível que acompanha o formato do rosto diminuindo a resistência da água, válvula em silicone com alta capacidade de drenagem, bocal ortodôntico, presilha de engate rápido; máscara com volume reduzido, corpo e tira injetados em silicone líquido antialérgico, fivela pivotante, vidros temperados simétricos que permitem instalação de lentes corretivas.	Kit	100		
	LOTE 009	•		<u>.</u>	•
1	Nadadeira tipo pé aberto, com as características mínimas: em tecnopolímero, borracha termoplástica flexível, solado emborrachado antiderrapante, com presilhas de ajuste rápido. LOTE 010	Un	150		
	_		1.000		
1	Corda de segurança para uso em rapel e resgate, tipo estática, com as características mínimas: em poliamida trançada de alta resistência, tipo A, bitola de 12,5 mm, carga de ruptura 40 Kn, resistência na ruptura com freio oito 3780 daN, percentual entre a massa e o metro da capa 45%, força de choque 590 daN, número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg >21 choques, eletricidade de 50 kg até 150 kg: 2,90%, bitola sob 10 kg iguala 12,5 mm, peso 97 g/metro, flexibilidade ao nó 0,96 retração a água 4,2%, deslizamento da capa < 20 mm alongamento de 1,35KN - 1,0%; 2,7KN - 1,8%; 4,4KN - 3,1%.	Mt	1.000		
	LOTE 011				
1	Colete salva-vidas, tamanho grande, tipo jaqueta, de flutuabilidade permanente, com as seguintes características mínimas: material flutuante: placas de polietileno/e.v.a. expandido, células fechadas, material estanque	Un	100		

	a água, capacidade de peso aproximado de 130 kg; revestimento interno de nylon imputrescível, resistente a ação solar, água do mar, água doce e ao petróleo; revestimento externo de nylon; três bolsos. LOTE 012				
1	Flutuador salva-vidas tipo 'life belt' (rescue tube) que suporte o arraste de uma pessoa com peso aproximadamente 120 kg em meio líquido. Dimensões mínimas: 930mm comprimento, 140mm de largura e 80mm de espessura e demais especificações de acordo com ABNT.	Un	200		
1	LOTE 013 Alavanca para arrombamento, em aço inox, com ponteiras, diamêtro de 1", medindo aproximadamente 90 cm.	Un	50		
	LOTE 014		L	-	
1	Válvula reguladora de mergulho de 1º e 2º estágios: 1º estágio confeccionado em metal marinho cromado, formato vertical em linha, sistema de diafragma balanceado, duas saídas de alta pressão (HP) e quatro saídas de baixa pressão (LP), pressão intermediária fixada em 145 PSI, chapéu de bruxa para vedação com O´ring reserva, Yoke com rotação de 360 graus. 2º estágio confeccionado em plástico de engenharia resistente à impactos, chapa de titânio na tampa frontal, parafuso de um torque para fixação da tampa da parte lateral, diafragma de silicone com densidades diferentes para facilitar o esforço inspiratório, botão de purga na parte central da caneca e independente da tampa, válvula de saída de ar tipo bigode injetado numa única peça, válvula de bloqueio e liberação de ar com direcionamento de fluxo +/-, sistema de direcionamento de ar na parte interna objetivando um maior aproveitamento do espaço aéreo interno da caneca, tratamentos con-tra ferrugem e demais corrosivos, mangueira com pressão de trabalho para até 250 PSI e comprimento de aproximadamente 70 centímetros, bocal em silicone fixado com presilha fixa, baixo volume e peso.	Un	50		
	LOTE 015		T	1	
1	Macaco tipo Hi Lift, com as características mínimas: em ferro, capacidade de carga de 2 toneladas, altura 1,20 m e levante de 1 m. LOTE 016	Un	30		
1	Caiaque rígido aberto para uma pessoa com as características mínimas: em polietileno, com proteção anti UV, banco ajustável, 1 remo duplo, capacidade de 150 kg, medindo: 3,08 x 0,80 x 0,27 m (C x L x A), peso 18 kg.	Un	50		

	LOTE 047				1
	LOTE 017				
1	Conjunto de estabilização veicular em V, com as características mínimas:	Cj	20		
	03 suportes de estabilização com alças para içamento; comprimento				
	retraído de 1,07 m, comprimento estendido de 1,72 m; carga máxima do				
	suporte de 1,5 tonelada; comprimento da fita de 50 metros; carga máxima				
	da fita de 2,5 toneladas; carga máxima do gancho de 2,5 toneladas; 01				
	Lâmina para criar pontos de ancoragem; 01 cunha metálica para apoio;				
	bolsa para acondicionamento do conjunto.				
	LOTE 018				
1	Rifle Projetor de Dardos com Massa de Mira bem visível, cano de aço	Kit	10		
	externo com adaptador removível interno de 11mm, manômetro em local				
	bem visível, alça de mira de precisão, introdução fácil do dardo c/ fecho				
	rápido, que posiciona a seringa automaticamente, adaptador da cápsula				
	CO2, reguladora de pressão com retorno automático à zero, regulagem de				
	pressão rápida e segura para até 70 metros, gatilho com trava de				
	segurança. O Kit contém: 1 valise, 1 projetor de dardo, 1 cano adaptador				
	de 11mm, 1 alça de mira, 10 cápsulas de CO2, 3 seringas de 3ml, 2				
	seringas de 5ml, 3 agulhas, 2 agulhas, 1 cartucho de gás e 1 manual em				
	português.				
	LOTE 019				
1	Maca para resgate em altura, com as características mínimas: parte	Un	30		
	posterior com dois perfis estruturais de aço; fundo em polipropileno com 2				
	mm de espessura; fivelas em poliamida injetada; fitas em poliéster com				
	largura de 50 mm; perfis estruturais laminados em aço SAE 1020;				
	braçadeiras em poliamida tipo T 50 R; soldagem por processo MAG; tubos				
	em aço SAE 1020; pintura eletrostática epóxi; carga de trabalho de 200				
	kg; peso de 11,35 kg; dimensões: 2,00 x 0,60 x 0,15 m.				
	LOTE 020			 	
1	Conjunto de aproximação de combate a incêndio, composto de calça e	Cj	800		
	blusa.				
	LOTE 021			 	
1	Capacete para combate a incêndio, padrão europeu, cor prata com as	Un	50		
	classificações Tipo B e E2 da norma EN443:2008 oferecendo segurança				
	integral contra choques mecânicos, penetração, esmagamento lateral,				
	calor radiante, sólidos quentes, metais derretidos, calor, chamas diretas,				
	agentes químicos e eletricidade. O casco externo não deverá ser condutor				
	de eletricidade, ser dotado de alta resistência a choques mecânicos e				
	possuir uma crista longitudinal para absorção de choque. Deve possuir				

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

desenho ergonômico, que permita o uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória e a manutenção de todos os movimentos naturais da cabeca. Deve possuir acabamento externo de fácil limpeza e brilhante (polido). A parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade. O casco interno deverá ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por suspensão regulável por meio de catraca horizontal, espuma rígida para absorção de impactos, tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeca do usuário na espuma rígida e alojamento para acomodação da viseira interna. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre, no mínimo, 54 e 64 centímetros. O capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixado no corpo do capacete, com ajuste por velcro ou por engate rápido, ou combinação de ambos. A viseira externa deverá ser composta de um visor revestido por aplicação metálica dourada, que proteia totalmente a face e la retina do usuário contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos guímicos, com ajuste ao contorno do rosto e espessura mínima de 2.0 mm. Deve possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzido para dentro do capacete. Deve possuir correção óptica para evitar distorção de imagens. A viseira externa deverá apresentar proteção contra raios infravermelhos com escala 4-4 de acordo com a EN 171/2002. A viseira interna deverá ser transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos. Deverá permitir usol simultâneo com a viseira externa e ser retrátil. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 mm. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões. Ambas as viseiras deverão atender a pelo menos um dos seguintes conjuntos de normas: 1º conjunto - EN 166:2001, sendo resistentes a partículas com velocidade de 190m/s. conforme esta norma, correspondendo ao nível "A" e EN 170:2002 apresentando proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior. 2º conjunto - EN 14458:2008, apresentando: - Proteção contra raios UV de

	nível 2-1.2 ou superior;				
	- Resistência à penetração em temperaturas extremas nível "T" ou				
	superior;				
	- Classificação "K" contra arranhões;				
	- Classificação "N" contra embaçamento; e				
	- Classificação "?" de isolamento elétrico.				
	A proteção de nuca deverá ser em material aluminizado antichama,				
	oferecendo proteção integral da nuca, fixada na suspensão de forma que				
	permita a sua retirada para limpeza, mas não permita desprendimento				
	acidental.				
	Documentação relativa ao capacete para combate a incêndio				
	Na ocasião da apresentação das amostras, deverá ser apresentado				
	certificado ou laudo que comprove conformidade com a norma EN				
	443:2008, considerando a inexistência de norma nacional com a mesma				
	exigência e critérios de segurança e qualidade como o exigido para a				
	presente aquisição. Também deverá ser apresentados o Certificado(s) ou				
	laudo(s) de ensaio comprobatório(s) de que ambas as viseiras do				
	capacete atendem aos requisitos especificados. (ATA CARONA)				
	LOTE 022				
1	Capacete para combate a incêndio, padrão europeu, cor preta com as	Un	400		
	classificações Tipo B e E2 da norma EN443:2008 oferecendo segurança				
	integral contra choques mecânicos, penetração, esmagamento lateral,				
	calor radiante, sólidos quentes, metais derretidos, calor, chamas diretas,				
	agentes químicos e eletricidade. O casco externo não deverá ser condutor				
	de eletricidade, ser dotado de alta resistência a choques mecânicos e				
	possuir uma crista longitudinal para absorção de choque. Deve possuir				
	desenho ergonômico, que permita o uso normal da peça facial do				
	equipamento de proteção respiratória e a manutenção de todos os				
	movimentos naturais da cabeça. Deve possuir acabamento externo de				
	fácil limpeza e brilhante (polido). A parte externa do capacete deverá				
	possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a				
	fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca				
	luminosidade. O casco interno deverá ser resistente a impacto e a				
	chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto				
	por suspensão regulável por meio de catraca horizontal, espuma rígida				
	para absorção de impactos, tela de tecido antichama para tornar				
	confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida e				
	alojamento para acomodação da viseira interna. A carneira e a suspensão				
	devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre, no mínimo, 54 e 64				

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

centímetros. O capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixado no corpo do capacete, com ajuste por velcro ou por engate rápido, ou combinação de ambos. A viseira externa deverá ser composta de um visor revestido por aplicação metálica dourada, que proteja totalmente a face e a retina do usuário contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos, com ajuste ao contorno do rosto e espessura mínima de 2,0 mm. Deve possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzido para dentro do capacete. Deve possuir correção óptica para evitar distorção de imagens. A viseira externa deverá apresentar proteção contra raios infravermelhos com escala 4-4 de acordo com a EN 171/2002.

A viseira interna deverá ser transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos. Deverá permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 mm. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões. Ambas as viseiras deverão atender a pelo menos um dos seguintes conjuntos de normas: 1º conjunto - EN 166:2001, sendo resistentes a partículas com velocidade de 190m/s. conforme esta norma, correspondendo ao nível "A" e EN 170:2002 apresentando proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior.

2º conjunto - EN 14458:2008, apresentando: - Proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior;

- Resistência à penetração em temperaturas extremas nível "T" ou superior;
- Classificação "K" contra arranhões;
- Classificação "N" contra embaçamento; e
- Classificação "?" de isolamento elétrico.

A proteção de nuca deverá ser em material aluminizado antichama, oferecendo proteção integral da nuca, fixada na suspensão de forma que permita a sua retirada para limpeza, mas não permita desprendimento acidental.

Documentação relativa ao capacete para combate a incêndio Na ocasião da apresentação das amostras, deverá ser apresentado certificado ou laudo que comprove conformidade com a norma EN

443:2008, considerando a inexistência de norma nacional com a mesma exigência e critérios de segurança e qualidade como o exigido para a presente aquisição. Também deverá ser apresentados o Certificado(s) (laudo(s) de ensaio comprobatório(s) de que ambas as viseiras do capacete atendem aos requisitos especificados. (ATA CARONA)	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta dedias, com pagamento através do banco agência nº c/c nº	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)
Local e Data/	
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

ANEXO I "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender o Corpo de Bombeiros Militar nas operações de salvamento terrestre, aquático e altura, combate a incêndio e atendimento préhospitalar, através do Sistema de Registro de Preços com validade da Ata de 12(doze) meses.

2. MOTIVAÇÃO:

O Corpo de Bombeiros Militar realiza a aquisição de materiais e equipamentos para as operações de salvamento terrestre, aquático e altura, combate a incêndio e atendimento préhospitalar, com o objetivo de proporcionar qualidade, eficácia técnica, segurança e melhores condições de trabalho, de modo a garantir e fortalecer a presença do Estado perante a população do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo ao planejamento dos recursos financeiros provenientes da arrecadação, de Convênios e de Termos de Cooperação.

O referido planejamento impõe a necessidade de abertura de processos licitatórios por diversas Fontes de Recursos e em diversos momentos, justamente porque obedece ao cronograma de repasse financeiros previstos nas parcerias.

Portanto, o Sistema de Registro de Preços, com validade de 12(meses) propiciará maior economia e agilidade na aquisição sem comprometer o orçamento e dentro da disponibilidade financeira.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada em parcela única, conforme prazo proposto, Na Rua Fernando Augusto Correa da Costa, 376 – Jardim América - Campo Grande-MS.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E PRAZO DE PAGAMENTO.

- O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato.
- O prazo de pagamento é de 10(dez) dias contados do recebimento definitivo do material e/ou equipamento.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

- Servidor Público do Corpo de Bombeiros Militar:

JONATAS DUARTE PASSOS – TENENTE CORONEL BOMBEIRO MILITAR

Telefone: (67)3318-6889; e-mail: dalcbm@sejusp.ms.gov.br

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Menor preço por Lote.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Contrato ou dele decorrentes:

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar o contrato através do setor competente:
- Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos junto a CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA se obriga a permitir que a Diretoria de Apoio Logístico/CBMMS e/ou auditoria externa do Estado tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.
- Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de CONTRATANTE durante o período de vigência.
- Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:
- Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital.
- Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

- **9.1.** O recebimento dos objetos ofertados se efetivará em conformidade com da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- **9.1.1.** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **9.1.2.** Os objetos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **9.1.3.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **9.1.4.** Os objetos deste contrato devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- **9.1.5.** Os objetos deste contrato deverão, no ato da entrega, estar acompanhado do Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

10. ESPECIFICAÇÕES:

Lote: 001

Bote inflável de salvamento, com as características mínimas: capacidade de 06 pessoas; casco rígido em manta de fibra de vidro de 450 g reforçado com tecido biaxial 650 g, longarinas e cruzetas de reforço; 03 compartimentos de ar; motorização de 15 a 30 HP; 03 câmaras independentes; peso máximo, sem motor de 100 kg; capacidade de carga máxima de 900 kg; tubos confeccionados em PVC náutico de alta resistência e com sistema de solda eletrônica nas emendas, com tela de poliéster em sua parte interna resistente à abrasão, tratamento antifungos, aditivos contra ressecamento e tratamento contra raios UV; deverá ser equipado com perfil de borracha em todo o contorno do barco; 3 ganchos "U" de inox sendo 2 na popa e 1 na proa do barco; 03 válvulas de enchimento; bujão de saída para água; 4 alças de transporte na lateral do barco; caixa de ancora com tampa na proa sem estofamento; banco de popa sem estofamento; medindo: comprimento externo 3,50 m, comprimento interno 3,10 m, largura externa de 1,70 m, largura interna de 0,80 m; diâmetro dos flutuadores de 0,45 m; incluindo: kit reparos, par de remos de alumínio com pá em nylon rígido e bomba de inflar.

Lote 002

Reboque para transporte de barcos infláveis, estrutura e demais ferragens em metalon ou similar com acabamento anti-corrosivo por galvanização a fogo; terça com largura mínima de 100 mm; sistema elétrico viário completa; lanternas embutidas com protetor; parachoque em "V" com faixa refletiva; biqueira regulável; sinalização rodoviária e de emergência, conforme legislação vigente; na parte dianteira deverá ser instalado um guincho/catraca a manivela com carcaça em alumínio;

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

sistema para acoplamento tipo bola; corrente de segurança; para choque removível; engate automático esfera 50 mm; pé de apoio com rodízio acoplado, com regulagem de altura e sistema de travamento; porta estepe; molas e amortecedores originais; com cubo, eixo e rolamento; 01 eixo; 2 rodas de ferro com aro 14; com 2 pneus e 1 estepe; chave de roda compatível; berço de madeira revestido com carpete; medindo 4,0 metros ou que caiba em sua totalidade o bote de 3.80 metros; largura mínima de 1,35 metros e máxima de 1,50 metros; capacidade de carga mínima de 350 kg.

Lote 003:

Reboque para transporte de barco; estrutura em aço carbono na chapa 13; terça com largura mínima de 100 mm; pintura eletrostática; sistema elétrico de iluminação completa; lanternas embutidas com protetor; pára-choque em "V" com faixa refletiva; biqueira regulável; porta estepe; molas e amortecedores originais; com cubo, eixo e rolamento; 01 eixo; 2 rodas de ferro com aro 14; com 2 pneus e 1 estepe; porta estepe; chave de roda compatível; berço de madeira revestido com carpete; medindo 6,0 metros e capacidade de carga mínima de 350 kg.

Lote 004:

Desencarcerador hidráulico com as características mínimas: motobomba hidráulica (unidade de força) com no mínimo 02 saídas para conexão de ferramenta, devendo permitir a operação de duas ferramentas simultaneamente, sem perda de potência, motor 4 tempos, a gasolina, refrigerado a ar, sistema de partida com cordão retrátil, potência mínima de 4,0 HP, montado em chassi metálico estruturado não oxidante, e resistente, ergonômico, com alça para transporte, peso máximo de 46 Kg, com capacidade de fluido hidráulico superior a pressão de trabalho de no mínimo 10200 psi (700 bar) e o fluido hidráulico deve oferecer baixa condutividade elétrica e inflamabilidade atendendo às normas; sistema não deve depender de nenhum acionamento mecânico manual para iniciar os trabalhos após conectar as mangueiras, e deverá ter a mesma facilidade para troca e revezamento de ferramentas, evitando assim o dispêndio de um efetivo para esse fim; conexão do tipo única para uma rápida operação de revezamento de ferramenta compatível com os demais equipamentos e moto bomba; ferramenta de expansão: acionamento através de empunhadura ambudestra, do tipo homem morto, com retorno automático para posição neutra em caso de acidente, máxima força de expansão não inferior a 260 KN; máxima forca de compressão não inferior a 80 KN; máxima forca de tracão não inferior a 100 KN; abertura máxima de separação não inferioe a 700mm. NFPA 1936; cilíndro hidráulico: telescópico para afastamento de ferragens, composto de 02 pistões, comprimento aberto mínimo de 1.250mm e fechado máximo de 680mm. Peso máximo de 20 Kg; força de separação não inferior a 200KN no primeiro estágio e 80KN no segundo estágio; conexão única para apenas uma mangueira do tipo coaxial (2 em 1); acionamento através de punho, com retorno automático à posição original (tipo homem morto); válvula de segurança de alívio, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica; ferramenta deverá ser certificada conforme normas NFPA ou equivalente; pressão de trabalho de no mínimo 10.300 psi ou 700 bar; ferramenta de corte: força máxima de corte no mínimo de 900 KN, distância de abertura de no mínimo 170mm, peso total máximo de 20,5 Kg da ferramenta sem acessórios; controle da direção dos movimentos deverá ser comandado por válvula de controle, acionada por toque de polegar ou por toque da mão por empunhadura ambidestra na ferramenta; a ferramenta deverá, simultaneamente, permitir a operação para destros e canhotos; conexão do tipo única compatível a dos demais equipamentos e motobomba, do tipo coaxial(2 em 1) ou mangueiras ou mangueiras duplas paralelas com engate rápido; as mangueiras em termoplástico reforçada com aramida e não possuir malha de aço interna não oferecendo a condutividade elétrica ao operador deverão ter em sua estrutura material altamente resistente e flexível; permitir o prolongamento da linha caso seja necessário acoplando uma mangueira a outra, sem onerar perda de força, ou pressão nas ferramentas simples (uma única peça), com no mínimo 10 m de comprimento (cada) e pressão de ruptura de no mínimo quatro vezes a pressão de trabalho, independente do equipamento, com conectores (único para manqueiras simples ou individual para cada manqueira) de engate rápido com travamento automático por duplo movimento; possuir ainda face plana de modo a impedir a penetração de detritos arenosos que impeçam a conexão durante os trabalhos; engate rápido com travamento automático de duplo movimento para agilizar os trabalhos com segurança; correntes de tração: composto por duas correntes com ganchos de aço em uma das extremidades e manilhas, destinadas ao trabalho de tração; comprimento mínimo de 2,00 metros; capacidade de carga não inferior a três vezes a maior força máxima de trabalho aplicada; permitir ser utilizada em conjunto com a ferramenta combinada ou pelo cilindro expansor.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

Lote 005:

Cilindro para mergulho autônomo, com as características mínimas: em alumínio; capacidade volumétrica hidráulica de 11 litros; pressão de operação de 3000 psi; torneira / registro tipo "K", com válvula de segurança e padrão de rosca ¾; sapata / bota em plástico ou borracha.

Lote 006:

Macacão de mergulho, com as características mínimas: roupa em tecido de neoprene, espessura de 05 mm, com reforço nos joelhos, sem capuz, manga longa, fechamento em zíper na parte frontal.

Lote 007:

Bota de neoprene 5 mm, zíper lateral, reforço de borracha no peito do pé e no calcanhar, solado de borracha antiderrapante.

Lote 008:

Kit de mergulho adulto, com as características mínimas: snorkel com tubo ovalado e quebraonda integrados, em material flexível que acompanha o formato do rosto diminuindo a resistência da água, válvula em silicone com alta capacidade de drenagem, bocal ortodôntico, presilha de engate rápido; máscara com volume reduzido, corpo e tira injetados em silicone líquido antialérgico, fivela pivotante, vidros temperados simétricos que permitem instalação de lentes corretivas.

Lote 009:

Nadadeira tipo pé aberto, com as características mínimas: em tecnopolímero, borracha termoplástica flexível, solado emborrachado antiderrapante, com presilhas de ajuste rápido.

Lote 010:

Corda de segurança para uso em rapel e resgate, tipo estática, com as características mínimas: em poliamida trançada de alta resistência, tipo A, bitola de 12,5 mm, carga de ruptura 40 Kn, resistência na ruptura com freio oito 3780 daN, percentual entre a massa e o metro da capa 45%, força de choque 590 daN, número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg >21 choques, eletricidade de 50 kg até 150 kg: 2,90%, bitola sob 10 kg iguala 12,5 mm, peso 97 g/metro, flexibilidade ao nó 0,96 retração a água 4,2%, deslizamento da capa < 20 mm alongamento de 1,35KN - 1,0%; 2,7KN - 1,8%; 4,4KN - 3,1%.

Lote 011:

Colete salva-vidas, tamanho grande, tipo jaqueta, de flutuabilidade permanente, com as seguintes características mínimas: material flutuante: placas de polietileno/e.v.a. expandido, células fechadas, material estanque a água, capacidade de peso aproximado de 130 kg; revestimento interno de nylon imputrescível, resistente a ação solar, água do mar, água doce e ao petróleo; revestimento externo de nylon; três bolsos.

Lote 012:

Flutuador salva-vidas tipo 'life belt' (rescue tube) que suporte o arraste de uma pessoa com peso aproximadamente 120 kg em meio líquido. Dimensões mínimas: 930mm comprimento, 140mm de largura e 80mm de espessura e demais especificações de acordo com ABNT.

Lote 013:

Alavanca para arrombamento, em aço inox, com ponteiras, diamêtro de 1", medindo aproximadamente 90 cm.

Lote 014:

Válvula reguladora de mergulho de 1º e 2º estágios: 1º estágio confeccionado em metal marinho cromado, formato vertical em linha, sistema de diafragma balanceado, duas saídas de alta pressão (HP) e quatro saídas de baixa pressão (LP), pressão intermediária fixada em 145 PSI, chapéu de bruxa para vedação com O´ring reserva, Yoke com rotação de 360 graus. 2º estágio confeccionado em plástico de engenharia resistente à impactos, chapa de titânio na tampa frontal, parafuso de um torque para fixação da tampa da parte lateral, diafragma de silicone com densidades diferentes para facilitar o esforço inspiratório, botão de purga na parte central da caneca e independente da tampa, válvula de saída de ar tipo bigode injetado numa única peça, válvula de bloqueio e liberação de ar com direcionamento de fluxo +/-, sistema de direcionamento de ar na parte interna objetivando um maior aproveitamento do espaço aéreo interno da caneca, tratamentos con-tra

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

ferrugem e demais corrosivos, mangueira com pressão de trabalho para até 250 PSI e comprimento de aproximadamente 70 centímetros, bocal em silicone fixado com presilha fixa, baixo volume e peso.

Lote 015:

Macaco tipo Hi Lift, com as características mínimas: em ferro, capacidade de carga de 2 toneladas, altura 1,20 m e levante de 1 m.

Lote 016:

Caiaque rígido aberto para uma pessoa com as características mínimas: em polietileno, com proteção anti UV, banco ajustável, 1 remo duplo, capacidade de 150 kg, medindo: 3,08 x 0,80 x 0,27 m (C x L x A), peso 18 kg.

Lote 017:

Conjunto de estabilização veicular em V, com as características mínimas: 03 suportes de estabilização com alças para içamento; comprimento retraído de 1,07 m, comprimento estendido de 1,72 m; carga máxima do suporte de 1,5 tonelada; comprimento da fita de 50 metros; carga máxima da fita de 2,5 toneladas; carga máxima do gancho de 2,5 toneladas; 01 Lâmina para criar pontos de ancoragem; 01 cunha metálica para apoio; bolsa para acondicionamento do conjunto.

Lote 018:

Rifle Projetor de Dardos com Massa de Mira bem visível, cano de aço externo com adaptador removível interno de 11mm, manômetro em local bem visível, alça de mira de precisão, introdução fácil do dardo c/ fecho rápido, que posiciona a seringa automaticamente, adaptador da cápsula CO2, reguladora de pressão com retorno automático à zero, regulagem de pressão rápida e segura para até 70 metros, gatilho com trava de segurança. O Kit contém: 1 valise, 1 projetor de dardo, 1 cano adaptador de 11mm, 1 alça de mira, 10 cápsulas de CO2, 3 seringas de 3ml, 2 seringas de 5ml, 3 agulhas, 2 agulhas, 1 cartucho de gás e 1 manual em português.

Lote 019:

Maca para resgate em altura, com as características mínimas: parte posterior com dois perfis estruturais de aço; fundo em polipropileno com 2 mm de espessura; fivelas em poliamida injetada; fitas em poliéster com largura de 50 mm; perfis estruturais laminados em aço SAE 1020; braçadeiras em poliamida tipo T 50 R; soldagem por processo MAG; tubos em aço SAE 1020; pintura eletrostática epóxi; carga de trabalho de 200 kg; peso de 11,35 kg; dimensões: 2,00 x 0,60 x 0,15 m. **Lote 020:**

Conjunto de aproximação de combate a incêndio, composto de calça e blusa.

I. Composição:

- 1° Camada: camada externa tecida no sistema Rip Stop, na cor PRETA, composta de 60% fibra para-aramida e 40% fibra meta-aramida, com gramatura não inferior a 250 g/m²,. Deverá ter tratamento contra raios ultravioleta (UV) e tratamento hidro-repelente incolor.
- 2ª camada: Camada intermediária com peso mínimo de 130g/m², formada por filme de PTFE ignifugo. Esse filme de PTFE (politetrafluoretileno) deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de fibras aramidas.
- 3ª e 4ª Camadas: Camada interna dupla que atua como forro interno para contato com o corpo do bombeiro, seu peso total não deverá ser inferior a 270g/m², a 3ª camada é formada por feltro de manta agulhada em 80% de não-tecido de aramida e 20% Rayon FR. Deverá ser unida a 4ª camada que é um tecido de forro para contato com o corpo do bombeiro; este forro deverá ser plano e composto de 50% meta-aramida e 50% modacrílico, as costuras da união da 3ª e 4ª camadas deverá ser na forma senoidal ou trapezoidal

II. Confecção do Blusão:

- Gola com 7cm de altura e largura de 51cm à 56cm de comprimento total conforme o tamanho do Blusão, composta de camada externa e barreira de umidade.
- Deverá possuir velcro macho de 5x5cm, fixo no lado esquerdo da gola. No lado direito da gola haverá uma lapela de 22cmx10cm composta de camada externa e barreira de umidade.
- A lapela será fixada a gola por meio de fita plana de 2cm de largura, em material da primeira camada, costurada de forma que haja 2,5cm entre a gola e a lapela.
- Para o ajuste da lapela a gola haverá duas peças iguais de velcro macho, uma de 5x9cm e outra de 3x5cm na lapela, e 2 tiras de velcro macho de 2x7cm na gola.
- O blusão deverá ter o corpo confeccionado em três peças e as mangas deverão ser tipo social.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- As mangas deverão ter um "poço d'água" para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d'água deverá ser construído de barreira de umidade (PTFE) e deverá ser costurado à estrutura externa a aproximadamente 15cm da bainha da manga através de pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha.
- Punhos de malha de para-aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 177 mm (7 pol.) de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d'água das mangas.
- Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário.
- O fechamento do blusão deverá ser através de zíper não metálico, neste zíper, deverá possuir um cadarco de couro hidrofugado para facilitar a abertura/fechamento do mesmo.
- Deverá possuir lapela de fechamento fixada na vertical em toda a extensão do blusão, costurada do lado direito. A lapela deverá ter no mínimo 11cm de largura, e em sua parte interna deverá possuir fecho fêmea e macho de 50mm de largura na cor preta, fixado na vertical, que atuará como fechamento para proteção do zíper.
- Deverá possuir dois bolsos feitos da mesma camada externa do blusão, posicionados na parte inferior frontal, iniciando na parte inferior da faixa refletiva em cada lateral do blusão, deverão ser sanfonados com largura não inferior a 4,5cm, suas dimensões são de 20x20cm, com dois ilhoses de metal não oxidável em cada um dos cantos inferiores para drenagem de líquidos. O fechamento dos bolsos deverá ser através de lapela protetora de 11x20cm, com fechamento de dois velcros fêmea e macho, de 5x5cm e 5x7cm posicionado na extremidade da lapela;
- Deverá possuir um bolso porta rádio, feito do mesmo material da 1ª camada, do lado esquerdo, com dois ilhoses de metal não oxidáveis na parte do fundo para escoamento de líquidos, com 7x7x15cm. Este bolso deverá ser protegido pela lapela com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados, esta lapela devera possuir velcro femea de 5x7cm, e no bolso velcro macho de 5x7cm;
- Deverá possuir uma tira do mesmo material da camada externa medindo 8x2cm para fixação do microfone do rádio;
- Faixa refletiva antichamas em tecido 100% meta-aramida na cor amarela com um tarja no centro na cor prata com largura de 5cm com micros esferas de vidro e deverá possuir 440candelas/m² de reflexibilidade, no mínimo.
- Devera ser fixado em todo barramento do blusão, peito, passando por trás do bolso porta rádio, nas costas, na altura dos bíceps e nos punhos a 60mm do inicio da manga. As costuras deverão ser feitas em linha 100% meta-aramida de no mínimo quatro cabos torcidos entre si, TEX 50, sendo que todas as costuras principais deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço com no mínimo quatro pontos por centímetro linear.
- As costuras internas da barreira contra líquidos e vapores deverão ser seladas com fita termo fixável através de roletes de pressão, essa fita devera ser em 100% PTFE ignífugo com largura mínima de 2cm.
- Reforço em couro hidrofugado nos cotovelos em formato oval ao centro e no final das mangas como arremate.
- Forro fixo, com a face de PTFE voltada para fora.
- Na parte interna do blusão devera conter uma etiqueta com as seguintes informações do fabricante do blusão: número do CNPJ, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, identificação da composição das camadas protetoras do blusão, instrução de lavagem, número de lote, data de fabricação e tamanho do blusão.

III. Confecção da calça: A calça é confeccionada em quatro peças.

Composição das calças de proteção: as mesmas do blusão.

- Para fechamento frontal deverá ter uma aba externa construída de 22cm sendo parte contínua do painel frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho.
- O fechamento da braguilha deverá ser com um velcro fêmea e macho, internamente com largura mínima de 5cm e finalizada com um botão de pressão certificado NFPA 1971/2007
- Na altura da cintura e externamente "mosquetão/anel D" certificado NFPA1971/2007 onde o anel em "D" deverá ser instalado com rebites reforçados com couro no topo da aba da braguilha, para engatar o gancho que estará preso no painel frontal esquerdo com rebites reforçados com couro.
- A calça deverá vir equipada com duas tiras tensoras construídas com a mesma camada externa do tecido com 50 mm (2 pol.) de largura, sendo posicionadas na área da cintura no exterior da vestimenta, uma de cada lado das laterais.
- Cada tira tensora deverá possuir uma fivela metálica de regulagem certificada NFPA 1971/ 2007, que servirá para possibilitar a regulagem da largura do cós da calça. As tiras tensoras deverão possuir lingüetas que deverão ser puxadas para frente para apertar. Isto deverá permitir

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

aproximadamente 10cm de ajustagem por tira (20cm no total). Essa regulagem não poderá de forma alguma ceder sem a interferência do usuário.

- Reforço em couro hidrofugado medindo 20cmx33cm nos dois joelhos.
- Na barra da calça reforço de 25mm em couro hidrofugado;
- Faixa refletiva anti-chama em material 100% meta aramida na cor amarela com uma tarja no centro na cor prata com largura de 50mm, com micro esferas de vidro e deverá possuir 440 candelas/m² de reflexibilidade no mínimo, sendo fixada em todo o barramento de cada perna da calça com 9cm acima do término da mesma:
- Dois bolsos expansíveis laterais medindo 25x25cm, lateralmente com largura não inferior a 4,5cm com dois ilhoses de metal não oxidável em cada fundo de bolso para a drenagem, o fechamento dos bolsos deverão ser através de lapela protetora de 10x25cm, com fechamento de dois velcros fêmea e machos de 5x5cm nos bolsos e 5x7cm na extremidade da lapela, posicionados imediatamente em cima das proteções dos joelhos.
- Forro fixo, confeccionado com a face do PTFE para fora; As costuras internas da barreira contra líquidos e vapores deverão ser seladas com fitas termo fixável através de roletes de pressão, essa fita é em 100% PTFE ignífugo com largura mínima de 2cm.
- Suspensório em H deverá ser com fita de elastodieno na cor vermelha, fixada a calça através de uma fita plana composta do mesmo tecido da camada externa com medidas 5x10cm em quatros pontos de fixação. Seu fechamento se dá através de dois botões de pressão metálicos certificados NFPA1971/2007 fixados em cada ponto. Passadores metálicos certificados NFPA1971/2007 unirão a frente e a traseira do suspensório. O conjunto do suspensório se fixará a fita plana através de uma fivela metálica certificada NFPA1971/2007. O ajuste do suspensório ao corpo do usuário será feita através de uma meia argola em formato D, metálica, certificada NFPA1971/2007. As costuras deverão ser feitas com linha de 100% fibra de aramida de no mínimo quatro cabos torcidos entre si, TEX 50, sendo que todas as costuras principais deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço;
- Na parte interna da calça deverá conter uma etiqueta com as seguintes informações do fabricante da calça: numero do CNPJ, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, identificação da composição das camadas protetoras da calça, instrução de lavagem, número de lote, data de fabricação e tamanho da calça, tudo em português.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados em formato original ou cópias autenticadas, os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da tradução juramentada original ou autenticada. Estes documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas ao órgão licitante estando endereçado ao pregoeiro. Caso a proponente vendedora não esteja tecnicamente qualificada e/ou pendente com alguma documentação exigida neste edital à mesma será imediatamente desclassificada dando lugar à convocação dos fornecedores subseqüentes.

IV. Relatórios de ensaios a serem apresentados para o conjunto:

a) teste do conjunto Blusão e Calça conforme norma BS EN532:1995 – Protective Clothing – Protection Against Heat And Flame – Test Method For Limited Flame Spread - Teste inflabilidade onde o blusão e calça serão expostos a chama durante 10 segundos, cujo o desempenho a ser apresentado deve ser não entrar em ignição e a 4º camada não sofrer carbonização.

V. Relatórios de ensaios a serem apresentados para a 1º Camada:

- a) certificado NFPA 1971-2007 da 1º camada;
- b) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de gramatura conforme Norma ISO 3881 ou ASTM D 3776 da 1º camada, com gramatura não inferior a 250grs/m²;
- e) laudo de análise quantitativa conforme Norma ASTM D 629 da 1ºcamada com composição de 60% para-aramida e 40% meta-aramida, admitida variação de +/- 5%;
- c) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de ensaios de hidrofilidade da 1º camada, conforme norma NBR 13000, onde a camada não deverá permitir absorção da água;
- d) laudo de resistência a ruptura e porcentagem de alongamento conforme Norma NBR 11912, ruptura com média superior a 195 daN no urdume e 245 daN na trama; e no alongamento a ruptura média inferior a 15% no urdume e na trama;
- e) laudo de solidez da cor à luz (40 horas) conforme norma NBR 1299, com alteração de cor escala cinza com índice mínimo 3 e na escala azul de solidez a luz nota mínima 3/4, da 1º camada;
- f) laudo de resistência a carga de rasgamento de 25 Kgf no mínimo para trama e urdume, conforme ASTM D 2261, da 1º camada;
- j) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de resistência a abrasão de 1300 ciclos no mínimo conforme norma ASTM D 3886, da 1º camada;

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- g) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de solidez da cor à lavagem com alteração e transferência 5, conforme norma ISO 105 C06 B1M, da 1º camada;
- h) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de solidez da cor à fricção de transferência 4-5 (para seco e úmido), conforme norma NBR 8432, da 1º camada;
- i) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de resistência a formação de pilling de no mínimo 4/5 na tabela de índice/avaliação, conforme norma JIS L 1076 método A e D, da 1º camada.

VI. Relatórios de ensaios a serem apresentados para a 2º Camada:

- a) certificado NFPA 1971-2007 da 2º camada;
- b) laudo de resistência à tração, força e alongamento a ruptura da 2º camada, com resultado não inferior a 30kgf em média no sentido do urdume (longitudinal) e 18kgf em média no sentido da trama (transversal), conforme método de ensaio NBR 11912 ou ASTM D 5035:
- c) ensaio de pressão Hidrostática da 2º camada, pressão hidrostática de 100 cm/coluna d'água, não havendo vazamento conforme ensaio ABNT NBR 12.999/1993.

VII. Relatórios de ensaios a serem apresentados para a 3º e 4º Camada:

- a) certificado de conformidade com a Norma NFPA 1971/2007 para 3º e 4º camadas;
- b) ensaio de gramatura onde seu peso total não deverá ser inferior a 280g/m² com variação de ± 5% da 3 e 4º camadas conforme norma NBR 10591;
- c) relatório de ensaio de resistência a tração da 3 e 4º camadas conforme norma ASTM D 5034, atestando que o material tenha resistência mínima de 45 Kgf no urdume e 25 Kgf na trama, no mínimo:
- d) relatório de ensaio de permeabilidade ao ar de no mínimo 53cm³/s/cm²; conforme norma ASTM D 737:
- e) relatório de ensaio de resistência ao rasgo da 3 e 4º camadas conforme norma ASTM D 2261, atestando que o material tenha resistência mínima ao rasgo de 6 Kgf no urdume e 5 Kgf na trama,.

VIII. Relatórios de ensaios a serem apresentados para a faixa refletiva:

- a) carta de homologação do fabricante da faixa refletiva para a empresa fabricante da roupa;
- b) certificado de conformidade da faixa refletiva de acordo conforme a Norma NFPA 1971/2007;
- c) laudo de ensaio da faixa refletiva do coeficiente de retroreflexão conforme normas NBR 15292:2005 com referência as normas ASTM E 808 e E 809 igual ou superior a 440 cd.lx¹. M²;
- e) Laudo de composição que identifique a presença de aramida na composição do tecido base da faixa conforme norma ASTM D629 ou ASTM D 276;

IX. Relatórios de ensaios a serem apresentados para os aviamentos:

Certificado NFPA 1971-2007 dos botões de pressão metálicos;

Certificado NFPA 1971-2007 do gancho (mosquetão),

Certificado NFPA 1971-2007 anéis D;

Certificado NFPA 1971- 2007 passadores metálicos;

Certificado NFPA 1971-2007 das fivelas metálicas;

Certificado NFPA 1971-2007 dos velcros:

Certificado NFPA 1971-2007 das linhas de meta-aramida utilizadas na costura do blusão e calça; Laudo de resistência a tração do suspensório conforme norma ASTM 11912 com resistência mínima de 255 dan.

Lote 021:

Capacete para combate a incêndio, padrão europeu, cor prata com as classificações Tipo B e E2 da norma EN443:2008 oferecendo segurança integral contra choques mecânicos, penetração, esmagamento lateral, calor radiante, sólidos quentes, metais derretidos, calor, chamas diretas, agentes químicos e eletricidade. O casco externo não deverá ser condutor de eletricidade, ser dotado de alta resistência a choques mecânicos e possuir uma crista longitudinal para absorção de choque. Deve possuir desenho ergonômico, que permita o uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória e a manutenção de todos os movimentos naturais da cabeça. Deve possuir acabamento externo de fácil limpeza e brilhante (polido). A parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade. O casco interno deverá ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por suspensão regulável por meio de catraca horizontal, espuma rígida para absorção de impactos, tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida e alojamento para acomodação

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

da viseira interna. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre, no mínimo, 54 e 64 centímetros. O capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixado no corpo do capacete, com ajuste por velcro ou por engate rápido, ou combinação de ambos. A viseira externa deverá ser composta de um visor revestido por aplicação metálica dourada, que proteja totalmente a face e a retina do usuário contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos, com ajuste ao contorno do rosto e espessura mínima de 2.0 mm. Deve possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzido para dentro do capacete. Deve possuir correção óptica para evitar distorção de imagens. A viseira externa deverá apresentar proteção contra raios infravermelhos com escala 4-4 de acordo com a EN 171/2002. A viseira interna deverá ser transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos. Deverá permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 mm. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões. Ambas as viseiras deverão atender a pelo menos um dos seguintes conjuntos de normas: 1º conjunto - EN 166:2001, sendo resistentes a partículas com velocidade de 190m/s. conforme esta norma, correspondendo ao nível "A" e EN 170:2002 apresentando proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior. 2º conjunto - EN 14458:2008, apresentando: - Proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior; - Resistência à penetração em temperaturas extremas nível "T" ou superior; -Classificação "K" contra arranhões; - Classificação "N" contra embaçamento; e - Classificação "?" de isolamento elétrico. A proteção de nuca deverá ser em material aluminizado antichama, oferecendo proteção integral da nuca, fixada na suspensão de forma que permita a sua retirada para limpeza, mas não permita desprendimento acidental. Documentação relativa ao capacete para combate a incêndio Na ocasião da apresentação das amostras, deverá ser apresentado certificado ou laudo que comprove conformidade com a norma EN 443:2008, considerando a inexistência de norma nacional com a mesma exigência e critérios de segurança e qualidade como o exigido para a presente aquisição. Também deverá ser apresentados o Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio comprobatório(s) de que ambas as viseiras do capacete atendem aos requisitos especificados.

Lote 022:

Capacete para combate a incêndio, padrão europeu, cor preta com as classificações Tipo B e E2 da norma EN443:2008 oferecendo segurança integral contra choques mecânicos, penetração, esmagamento lateral, calor radiante, sólidos quentes, metais derretidos, calor, chamas diretas, agentes químicos e eletricidade. O casco externo não deverá ser condutor de eletricidade, ser dotado de alta resistência a choques mecânicos e possuir uma crista longitudinal para absorção de choque. Deve possuir desenho ergonômico, que permita o uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória e a manutenção de todos os movimentos naturais da cabeça. Deve possuir acabamento externo de fácil limpeza e brilhante (polido). A parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade. O casco interno deverá ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por suspensão regulável por meio de catraca horizontal, espuma rígida para absorção de impactos, tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida e alojamento para acomodação da viseira interna. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre, no mínimo, 54 e 64 centímetros. O capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente. O sistema de retenção do capacete deverá ser feito por jugular com encaixe para o queixo, fixado no corpo do capacete, com ajuste por velcro ou por engate rápido, ou combinação de ambos. A viseira externa deverá ser composta de um visor revestido por aplicação metálica dourada, que proteja totalmente a face e a retina do usuário contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos, com ajuste ao contorno do rosto e espessura mínima de 2,0 mm. Deve possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzido para dentro do capacete. Deve possuir correção óptica para evitar distorção de imagens. A viseira externa deverá apresentar proteção contra raios infravermelhos com escala 4-4 de acordo com a EN 171/2002. A viseira interna deverá ser transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos. Deverá permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 mm. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões. Ambas as viseiras deverão atender a pelo menos um dos seguintes conjuntos de normas:

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

1º conjunto - EN 166:2001, sendo resistentes a partículas com velocidade de 190m/s. conforme esta norma, correspondendo ao nível "A" e EN 170:2002 apresentando proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior. 2º conjunto - EN 14458:2008, apresentando: - Proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior; - Resistência à penetração em temperaturas extremas nível "T" ou superior; - Classificação "K" contra arranhões; - Classificação "N" contra embaçamento; e - Classificação "?" de isolamento elétrico. A proteção de nuca deverá ser em material aluminizado antichama, oferecendo proteção integral da nuca, fixada na suspensão de forma que permita a sua retirada para limpeza, mas não permita desprendimento acidental. Documentação relativa ao capacete para combate a incêndio Na ocasião da apresentação das amostras, deverá ser apresentado certificado ou laudo que comprove conformidade com a norma EN 443:2008, considerando a inexistência de norma nacional com a mesma exigência e critérios de segurança e qualidade como o exigido para a presente aquisição. Também deverá ser apresentados o Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio comprobatório(s) de que ambas as viseiras do capacete atendem aos requisitos especificados.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2016 PROCESSO N. 55/000.392/2016

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, pessoa furídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 — SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310 nesta Capital, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO/SAD/MS, neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade RG n
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n, Inscrição Estadual n, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a)
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n, Inscrição Estadual n, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a)
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n, Inscrição Estadual n, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de equipamentos de salvamento, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n. **087/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Eletrônico n. **087/2016**, Processo Administrativo n. **55/000.392/2016**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Aquisição)

- 2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Estadual n. 11.759/2004 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
- 2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Superintendência de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o Decreto Estadual n. 11.759/2004, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. O órgão ou entidade estadual que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta à Superintendência de Licitação, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o subitem 4.4 para futuro acatamento de pedidos.
- 4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, inclusive da União, do Distrito Federal, de outros Estados e Municípios, desde que:
 - a. devidamente justificada a vantagem;
 - b. As aquisições ou contratações adicionais não excedam, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.5.1.1. O deferimento caberá à Superintendência de Licitação, ficando condicionado à autorização dos órgãos participantes e do detentor da ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO/SAD os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.7. A Administração Estadual não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos:
- 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;
- 5.1.5. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.
- 5.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento:

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 5.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos equipamentos ofertados dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 5.2.6. Notificar Superintendência de Licitação/SAD dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ofertados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;
- 5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

- 5.3.1. Entregar os equipamentos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições da cláusula décima primeira desta Ata;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os objetos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos equipamentos ofertados já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:
 - a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
 - e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
 - f) estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;
 - g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes do Registro de Preços, serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
 - a) nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
- 7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

Processo	n. 55/0	00.392/2016
Data:09/0	6/2016	Fls.:
Rubrica:		

7.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP.

- 7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.
- 7.5.1. O local da entrega dos equipamentos ofertados será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o LOTE, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Campo Grande.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **30 (trinta) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.7. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 7.7.1. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.8. Os equipamentos ofertados desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 7.9. As despesas relativas à entrega dos equipamentos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.
- 7.10. A contratada obriga-se a fornecer os equipamentos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.10.1. O recebimento dos equipamentos ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório":
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos equipamentos ofertados, e conseqüente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 7.10.2. Serão recusados os equipamentos ofertados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.10.3. Os equipamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 7.11. Independente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo do fabricante, bem como garantir a assistência técnica para os **lotes 004 e 018**, durante todo o prazo de garantia.
- 7.12. A grade contendo os tamanhos dos **lotes 006, 007 e 009** será repassada no momento da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho ao licitante contratado.
- 7.13. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.14. Os equipamentos ofertados desta ata devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- 7.15. Os equipamentos ofertados deste contrato deverão, no ato da entrega estar acompanhado do Certificado de Garantia, fornecido pela fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 9.3. A supressão dos equipamentos ofertados registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO no que lhe couber:
 - I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
 - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e.
 - III. Cancelamento do preço registrado.
- 11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
- 11.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 11.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral CERCA.
- 11.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- **b)** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônia, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, de de 2016.

Silvano Luiz Rech Secretario Especial e Superintendente de Licitação

Promitentes Fornecedores:

Testemunhas:

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

Α	(nome da	a empresa)		, inscrita	no	CNPJ	sob	o n
	, (com endereço r	na Rua /Av			, n	a cida	ade de
	, rep	resentada pelo	(a)			, ins	crito	no RC
n	e no	CPF n		, declar	a par	a os de	vidos	fins de
direito	e sob as penalidade	s legais, em cu	mprimento ao inci	iso I do subitem	4.1.	6. do Ed	lital, q	ue sua
capac	idade de fornecimen	to anual para o	item(s) n,	será de	L	ınidades	do A	nexo
(ou de	e acordo com a quant	tidade total previ	sta no Anexo I),	que será registra	ado n	a Ata de	Regi	stro de
Preço	s, decorrente do Preg	gão Eletrônico n	087/2016, autori	zado pelo Proce	sso r	n. 55/000	.392/2	2016.
Local	e data:							
		,	de	(de 20	16.		
Nome e CPF	e assinatura do repre	esentante legal	ou do procurador	por ele constituí	do, n	úmero d	e iden	ıtidade

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2016 PROCESSO N. 55/000.392/2016

e CPF.

(nome da empresa), CNPJ n, sediada(endereço
completo), por seu representante devidamente constituído, conforme
abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de de
Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

مامورون بالجواماء

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

	Contrato n.	/	20 I	objetivan	uo a
	formação de				
	aquisição	de	equip	amentos	de
	salvamento	, que	entre	si celebra	am o
		,	por	meio	da
		e a	a empr	esa	
O	no, ado civil, prof Rua a jurídica de e ede na ortador(a) do nte denomina D ELETRÔNI	nest issão , nest direito , nest RG r ada	ta Capi ta Capi ta Capi o privad ste ato n CONTI nº 087	ital, neste ador(a) do ital, dorav do, inscrit represen . e do CF RATADA, 1/2016 —	e ato RG ante a no tada PF n. em SAD
alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:	a Lei Feuerai	11. 0.	000/93	e posien	•

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de salvamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos **órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **3.1.** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
- **3.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004.
- **3.3.** Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **3.4.**Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.
- **3.5.** Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.
- **3.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 12.258, de 01 de fevereiro de 2007 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **4.1.** Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- **4.1.1.** Ato Convocatório –Registro de Preços Pregão Eletrônico n. 087/2016 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **4.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
- **4.3.** Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.
- **4.4.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **subitem 4.1** desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.
- **4.5.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **5.1.1.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- **5.1.2.** A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da Administração/SAD, desde que não afetem a boa execução do contrato.
- **5.1.3.** Entregar os produtos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.
- **5.1.4.** Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **5.1.5.** Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.1.6.** Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- **5.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **5.1.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- **5.1.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.
- **5.1.10.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- **5.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- **5.1.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **6.1.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- **6.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- **6.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **6.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **6.1.6.** Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

Entrega da nota de empenho e/ou assinatura do contrato:

6.1.7. Acompanhar a entrega dos produtos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.	Local de recebimento dos objetos licitados:
	A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este contrato, novos e de o uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I),

- primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **7.3.1.** O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **7.3.2.** Serão recusados os equipamentos ofertados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **7.3.3.** Os equipamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

- 7.16. Independente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade e segurança dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, pelo prazo do fabricante, bem como garantir a assistência técnica para os **lotes 004 e 018**, durante todo o prazo de garantia.
- **7.4.** Os objetos dos lotes **006**, **007 e 009** serão entregues nos tamanhos especificados na grade repassada ao licitante neste ato.
- **7.5.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **7.6.** Os equipamentos ofertados desta ata devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

		DO CONTRATO	

8.1.	O valor total deste contrato é de R\$(

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.	As	despesas	decorrentes	do	fornecimento	correrão	à	conta	do	Programa	de	Trabalho	n.
			., Natureza d	a D	espesa n		,	Item da	a Do	espesa n			,
Fonte n	1												

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **10.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **10.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **10.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- **10.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **10.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- **10.7.** O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **10.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **10.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- **10.10.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente instrumento será de XXXXXXXX, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- **12.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **12.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **12.4.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **12.5.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.
- **12.6.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- **12.7.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
 - **b)** Multa administrativa no percentual de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação;
 - d) Impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.2.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sancões, inclusive rescisão contratual, se for o caso:
- **13.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
- **13.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- **14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- **14.4.** O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
- **14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- **14.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos:
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Processo n. 55/000.392/2016
Data:09/06/2016 Fls.:
Rubrica:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, de de 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

NOME NOME CPF CPF